



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**IUSTIFICATIVA**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Mariana, 21 de Setembro de 2020.

**Exmo. Sr. Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
**Presidente da Câmara Municipal de Mariana.**

**Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;**

O Poder Executivo Municipal encaminha para apreciação dessa douta Câmara, o incluso Projeto de Lei que tem por escopo obter autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 16.587.634,38 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Os recursos a serem suplementados em dotações da Secretaria de Educação Municipal no valor de R\$ R\$ 5.887.634,38 são oriundos do acordo judicial firmado entre o Município e a Fundação Renova como medida compensatória pelos danos socioeconômicos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, previsto no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC.

A proposta do acordo é dar viabilidade a retomada do Programa Tempo Integral na Educação de Mariana através da aplicação em custeio e investimentos, conforme consta na tabela em anexo (Anexo I) ao acordo judicial referente ao processo nº 5000917-94.2019.8.13.04.00 pensado a esta justificativa deste Projeto de Lei.

Os recursos serão utilizados para aquisição de materiais e equipamentos escolares para a rede de ensino municipal tanto para a Educação Infantil e a Educação Fundamental para obtenção de mobiliário escolar, estantes em aço inox, mesas de manipulação em aço inox, conjunto de refeitório escolar, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios, equipamentos e talhes de cozinha, materiais para manutenção e pequenos reparos e substituição, lousas para salas de aula, outros insumos de natureza pedagógica e de apoio, e outros materiais e equipamentos necessário para melhor desenvolver a oferta do Programa Tempo Integral em Mariana.

Os recursos a serem suplementados na dotação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem o propósito de disponibilizar recursos suficientes para reserva orçamentária para a realização de abertura de processo licitatório com o objetivo de instalação do Parque

Presidente

Secretário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA** CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Protocolado sob nº 58  
EM 21/09/2020 15:56  
Scarlett Paulo

**PROJETO DE LEI** 58 /2020.

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 16.587.634,38 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), com a seguinte classificação:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Unidade: 01 - Administração Geral da SEMED	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0018 - Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 2.642 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.22 - Convênios Vinculados à Educação	687.634,38
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.22 - Convênios Vinculados à Educação	1.000.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.22 - Convênios Vinculados à Educação	1.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.387.634,38</b>

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Unidade: 01 - Administração Geral da SEMED	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0018 - Educação: Compromisso de Todos	
Ação: 2.500 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.22 - Convênios Vinculados à Educação	500.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.22 - Convênios Vinculados à Educação	800.000,00
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso: 1.22 - Convênios Vinculados à Educação	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.500.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 05/10/2020

[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 14 – Secretaria Municipal do Ambiente e Desenv. Sustentável – SEMADS	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMADS	
Função: 18 – Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0006 – Gestão, Preservação e Conservação Ambiental	
Ação: 1.026 – Implantação de UC no Parque Municipal do Cruzeiro	
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recurso: 2.24 – Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social – Exercício Anterior	2.400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 1.177 – Requalificação e Expansão Urbana de Bairros	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.166 – Manutenção de Vias e Acessos Públicos	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	3.300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
RESOLUÇÃO Nº 05/10 2020  
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
	Valor (R\$)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana – SEMOB	
Unidade: 01 – Administração Geral da SEMOB	
Função: 04 – Administração	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana	
Ação: 2.364 - Contrato Rateio CIMVALPI - Infraestrutura Urbana	
Natureza da Despesa: 4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, ao qual totalizam R\$ 16.587.634,38 (dezesesseis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), correrão à conta das seguintes fontes de recursos:

I – do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.22 – Convênios Vinculados à Educação a ser transferido pela Fundação RENOVA referente ao Acordo Judicial firmado entre esta Fundação e o Município de Mariana através de transação firmada nos autos do processo nº 5000917-94.2019.8.13.04.00 no valor de R\$ 5.887.634,38 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme inciso II, § 1º e o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II – do superávit financeiro referente ao exercício de 2019 apurado no Balanço Patrimonial, oriundos do saldo financeiro da conta corrente 24.069-9 – Estância do Cruzeiro, pertencente à fonte de recursos 2.24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social – Exercício Anterior, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme inciso I, § 1º e o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

III – da anulação de recursos oriundos da fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) no valor total de R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) constantes no orçamento vigente, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias;

- a) 10.01.04.122.0027.5.001.4.4.90.51 - no valor de R\$ 800.000,00;
- b) 10.01.17.511.0027.5.003.3.3.90.39 - no valor de R\$ 200.000,00;
- c) 10.01.17.512.0027.6.004.4.4.90.52 - no valor de R\$ 400.000,00;
- d) 10.01.17.512.0027.5.002.4.4.90.51 - no valor de R\$ 300.000,00;
- a) 10.01.17.512.0027.6.014.3.3.90.39 - no valor de R\$ 1.000.000,00;
- b) 05.01.15.451.0002.1.276.4.4.90.51 - no valor de R\$ 650.000,00;
- c) 05.01.15.452.0002.1.003.3.3.90.39 - no valor de R\$ 220.000,00;
- d) 05.01.15.452.0002.2.044.3.3.90.39 - no valor de R\$ 360.000,00;
- e) 07.01.10.301.0024.1.605.4.4.90.51 - no valor de R\$ 400.000,00;
- f) 07.01.10.302.0024.2.184.3.3.90.39 - no valor de R\$ 200.000,00;
- g) 08.03.08.243.0009.1.621.4.4.90.51 - no valor de R\$ 150.000,00;
- h) 10.01.22.661.0008.1.110.3.3.90.39 - no valor de R\$ 200.000,00;
- i) 18.01.04.122.0012.1.271.4.4.90.51 - no valor de R\$ 300.000,00;

Presidente

Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

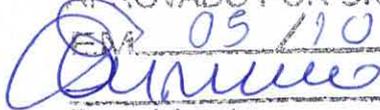
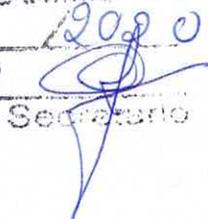
- j) 21.01.26.782.0020.1.639.4.4.90.52 - no valor de R\$ 180.000,00;
- k) 05.01.04.122.0001.2.426.3.3.90.39 - no valor de R\$ 170.000,00;
- l) 05.01.08.244.0023.2.521.4.4.90.52 - no valor de R\$ 220.000,00;
- m) 05.01.15.452.0002.2.044.3.3.90.30 - no valor de R\$ 140.000,00;
- n) 08.02.08.241.0019.2.507.4.4.90.51 - no valor de R\$ 100.000,00;
- o) 09.01.12.361.0018.1.305.4.4.90.51 - no valor de R\$ 160.000,00;
- p) 14.02.18.541.0006.1.634.4.4.90.51 - no valor de R\$ 50.000,00;
- q) 20.01.20.608.0011.1.270.4.4.90.52 - no valor de R\$ 100.000,00;
- r) 14.01.15.452.0003.2.488.3.3.90.39 - no valor de R\$ 900.000,00;
- s) 05.01.15.451.0002.1.074.4.4.90.51 - no valor de R\$ 1.100.000,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se disposições contrárias.

Mariana, 21 de Setembro de 2020.

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**

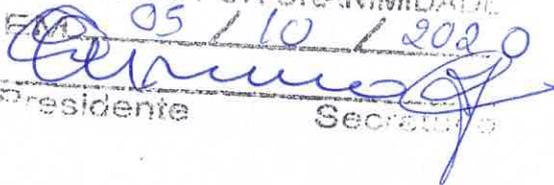
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 05/10/2020  
  
Presidente                      Secretário  




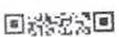
Petição de acordo e documento em PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

F.M. 05 / 10 / 2020

  
Presidente

Secretário







3.2 Os recursos financeiros referentes à compra de uniformes e kits escolares, previstos no item 2.2 da Cláusula Segunda, serão creditados anualmente pela **FUNDAÇÃO RENOVA** em conta judicial vinculada ao processo em epígrafe, a serem levantados pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA**, conforme autorização judicial.

3.3 Caberá à **FUNDAÇÃO RENOVA** realizar o depósito judicial do valor semestral necessário ao custeio e investimento previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda até o 15º dia útil do semestre, com exceção da primeira parcela, que será paga em até 10 (dez) dias úteis contados da homologação judicial deste acordo.

3.4 Até o quinto dia útil do mês subsequente ao depósito da parcela semestral, cumpre ao **MUNICÍPIO DE MARIANA** comprovar, nos autos, a devida destinação dos recursos anteriormente disponibilizados pela **FUNDAÇÃO RENOVA** para os fins exclusivos previstos neste ACORDO.

3.5 Até o vigésimo dia do mês subsequente ao depósito da parcela anual, cumpre ao **MUNICÍPIO DE MARIANA** comprovar, nos autos, a devida destinação dos recursos anteriormente disponibilizados pela **FUNDAÇÃO RENOVA** para os fins exclusivos previstos neste ACORDO.

3.6 Os depósitos judiciais semestrais e anuais não serão exigíveis se não for comprovada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA**, na forma e prazo dos itens 3.4 e 3.5, a devida destinação dos recursos anteriormente disponibilizados pela **FUNDAÇÃO RENOVA** ou se houver indícios de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação de recursos anteriormente disponibilizados.

3.7 Eventual saldo apurado após a prestação de contas na forma dos itens 3.4 e 3.5 em determinado período, correspondente aos importes não comprovadamente destinados às finalidades especificadas neste acordo, será abatido do valor da prestação subsequente devida pela **FUNDAÇÃO RENOVA**, a quem caberá realizar o depósito judicial apenas da diferença entre o respectivo valor indicado no Anexo I para o período e o referido saldo apurado

MUNICÍPIO DE MARIANA  
ACORDO POR UNANIMIDADE  
DATA: 15/10/2020  
Presidente  
Secretário

3.8 O **MUNICÍPIO DE MARIANA** se compromete a utilizar os recursos financeiros disponibilizados pela **FUNDAÇÃO RENOVA** única e exclusivamente para investimento e custeio do Programa de Educação em Tempo Integral, nos moldes indicados no Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariana (ID nº 68258628), e para a aquisição de uniformes escolares e kits para os alunos integrantes da rede pública municipal de ensino.

3.9 Na utilização dos recursos objeto deste acordo, o **MUNICÍPIO DE MARIANA** deverá observar todas as leis e normativas aplicáveis à contratação de terceiros e ao dispêndio de recursos, dando transparência às medidas adotadas e prestando contas aos órgãos competentes, sem prejuízo da prestação de contas prevista neste acordo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do acesso à informação**

4.1 As partes concordam, nos termos da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que a **FUNDAÇÃO RENOVA** poderá solicitar informações ao **MUNICÍPIO DE MARIANA** sobre a utilização dos recursos objeto deste acordo a qualquer momento, sem prejuízo do previsto nas cláusulas 3.4 e 3.5 acima.

4.2 O **MUNICÍPIO DE MARIANA** concorda em gerir de forma transparente os recursos recebidos nos termos deste ACORDO, propiciando amplo acesso a informações relacionadas à população, por meio da divulgação dos termos deste ACORDO e da utilização dos recursos relacionados em seu sítio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Vínculo trabalhista, encargos e tributos**

5.1 As partes acordam que os profissionais contratados para o desenvolvimento das ações previstas neste instrumento não terão qualquer vínculo empregatício com a **FUNDAÇÃO RENOVA**, sendo o **MUNICÍPIO DE**



MUNICÍPIO DE MARIANA 4  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
05/10/2020  
Presidente Secretário



Interesses) e legislações estaduais e municipais equivalentes e que, durante a execução deste ACORDO, cumprirão a legislação pertinente à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O **MUNICÍPIO DE MARIANA** declara-se ciente e de acordo de que os recursos objeto do presente termo serão disponibilizados pela **FUNDAÇÃO RENOVA** como medida compensatória, conforme previsto no TTAC, e obriga-se a confirmar junto ao CIF – Comitê Interfederativo, em momento oportuno, o caráter compensatório do presente ACORDO.

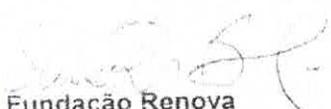
8.2 Os procuradores do **MUNICÍPIO DE MARIANA** e da **FUNDAÇÃO RENOVA** renunciam, expressamente, aos eventuais honorários advocatícios sucumbenciais relativos à ação de número em epígrafe.

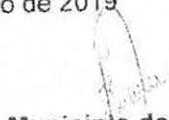
8.3 Considerando que a presente transação ocorreu antes da sentença, as partes estão dispensadas do pagamento de custas processuais remanescentes, conforme disposto no artigo 90, §3º, do CPC.

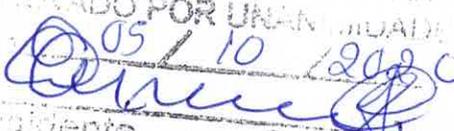
Ante o exposto, as partes requerem a homologação do presente ACORDO para os devidos fins de direito, extinguindo-se o processo nº 5000917-94.2019.8.13.0400, com resolução do mérito sobre todos os pedidos, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC.

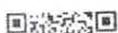
Nesses termos, pedem deferimento.

Mariana, 30 de Outubro de 2019

  
Fundação Renova  
Elisa Silva de Assis Ribeiro  
OAB/MG 58.749

  
Município de Mariana:  
Inez Nezolda Gomes de Lima  
OAB/MG 61.703

MUNICIPAL DE MARIANA  
ACORDO POR UNANIMIDADE  
05/10/2019  
  
Presidente  
Secretário



Custeio  
 Investimento  
 Kit Escolar

Despesas	2019 - 2 sm	2020 - 1sm	2020 - 2sm	2021 - 1sm	2021 - 2sm	Total	Tendência
Custeio	1.493.817,19	1.493.817,19	1.493.817,19	1.493.817,19	1.493.817,19	7.469.085,95	
Investimento	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	
Kit Escolar	2.885.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885.720,00	
<b>Total</b>	<b>4.379.537,19</b>	<b>2.943.817,19</b>	<b>2.943.817,19</b>	<b>1.493.817,19</b>	<b>1.493.817,19</b>	<b>13.254.805,95</b>	
<b>Anual:</b>	<b>4.379.537,19</b>	<b>5.887.634,38</b>	<b>2.987.634,38</b>			<b>13.254.805,95</b>	

05/10/2020 não foi incluído na decisão judicial por não estarem as parcelas pagas pela Prefeitura

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 05/10/2020  
 Presidente \_\_\_\_\_  
 Secretário \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and dates]*





Número: **5000917-94.2019.8.13.0400**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Mariana**

Última distribuição : **03/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 20.626.415,00**

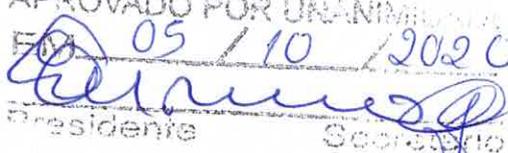
Assuntos: **Indenização por Dano Material, Direito de Imagem**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE MARIANA (AUTOR)			
FUNDAÇÃO RENOVA (RÉU)		ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94357594	26/11/2019 21:39	Sentença	Sentença

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 05 / 10 / 2020  
  
Presidente Secretário



**Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**  
Justiça de Primeira Instância

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

COMARCA DE MARIANA

1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Mariana

Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro, MARIANA - MG - CEP: 35420-000

PROCESSO Nº 5000917-94.2019.8.13.0400

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL (65)

ASSUNTO: [Indenização por Dano Material, Direito de Imagem]

AUTOR: MUNICIPIO DE MARIANA

RÉU: FUNDAÇÃO RENOVA

**SENTENÇA**

Cuidam os autos de Ação Civil Pública ajuizada pelo Município de Mariana em face da Fundação Renova.

As partes entabularam acordo em petição ID 90873485 sobre os valores a serem pagos pela ré.

Analisando os autos, verifica-se que o acordo em questão preenche os requisitos legais, merecendo ser deferido o pedido formulado pelos interessados.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, eis que presentes os pressupostos de validade.

Via de consequência, julgo o feito com resolução do mérito, nos moldes do artigo 487, III, b do Código de Processo Civil.

Nos termos do artigo 90, § 3º, do CPC, ficam as partes dispensadas de eventuais custas processuais remanescentes.

As partes renunciaram aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Considerando que os valores serão depositados judicialmente, após a comprovação do primeiro depósito que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após a homologação do acordo, proceda a Secretaria a

APPROVADO POR UN...  
05/10/2020  
  
Presidente



imediate a expedição de ofício para conversão de renda ou documento equivalente, em caráter PERMANENTE, determinando-se ao Banco do Brasil S/A a TRANSFERÊNCIA do valor depositado judicialmente, **bem como dos demais valores a serem depositados semestralmente e anualmente pela parte ré**, para conta bancária do Município de Mariana, a ser informada nos autos. **O ofício ou documento equivalente deve ser disponibilizado ao Município de Mariana/MG.**

Quanto às cláusulas 3.4 e 3.5 que se refere a comprovação dos recursos, considerando que o processo foi extinto por homologação de acordo, fica a parte ré incumbida de acompanhar a referida comprovação, sendo desnecessária vista dos autos para conclusão.

Aguarde o prazo de 10 (dez) dias para fins de comprovação do primeiro depósito.

Em seguida, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa nos presentes autos.

**P.R.I.C.**

MARIANA, 26 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

FIM 05 / 10 / 2020



Presidente

Secretário

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICIPIO DE MARIANA**

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2020 até 31/12/2019

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/1

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.1.1.1.19.00.01.00.000298	Conta: 45611 BANCO DO BRASIL C/24069-9 ESTANCIA DO CRUZEIRO APLICAÇÃO				
31/12/2019	SALDO ANTERIOR				2.402.290,03
<b>Total:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

MARIANA, 16/09/2020

Juvenil Cassiano dos Santos  
Coord. Fin/Contábil CRC/MG 090145/0-1

Jose Carlos Sampaio de Castro  
Secretario Municipal de Fazenda

Duarte Eustaquio Gonçalves JR.  
Prefeito

Marcus Vinícius de Almeida Guimarães  
Assessor de Planejamento  
Município de Mariana - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 05/10/2020  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_